

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2025
PROCESSO N.º 04944/2025
UASG: 926841**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.750.525/0001-20, por intermédio do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio, devidamente designados por Ato do Presidente e Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que ora integra os autos, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 89/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVAMENTE** aos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, e/ou as cooperativas que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e que se encontrem aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos:

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por **ITEM**, conforme Tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- 2.1. A forma de fornecimento será PARCELADA.

3. DA BASE LEGAL:

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Decretos Estaduais nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022, Decreto Estadual 35.357, de 17 de março de 2023 e 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro de 2004 e Regulamento do Poder Legislativo - Ato Normativo nº 327/2023/ ALECE, de 31 de março de 2023, e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS (FORNO MICRO-ONDAS, BEBEDOURO DE COLUNA, FRIGOBAR, VENTILADOR), E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (FRAGMENTADORAS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

4.2. A licitação será dividida em Itens, conforme Termo de Referência, facultando-se ao(s) licitante(s) à participação em quantos itens for de seu interesse.



5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO:

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro/agente de contratação João Tomaz Martins de Queiroz, telefone (85) 3277.2817;

5.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3277.2817 e via e-mail: licita@al.ce.gov.br

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2025;

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2025, às 10:00HS.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2025, às 10:00HS.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES:

7.1. CENTRAL DE CONTRATAÇÕES/ALECE - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - Av. Desembargador Moreira n.º 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP. 60170-900, Fortaleza, Ceará.

7.2. Horário de expediente da Central de Contratações: das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do instrumento equivalente de contrato, conforme art. 103 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 c/c §4º, art. 7º, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Contratações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. A pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.4.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.4.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.4.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.4.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.4.14. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua constituição, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item **10.3** abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §3º do artigo 101 do Ato Normativo 327/2023.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item **10.2**, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@al.ce.gov.br até as 23h59min, com a informação do n.º do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 218.699,85 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)** conforme os custos unitários apostos na Tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

11.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

11.1.1. Habilitação jurídica

11.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. Habilitação econômico-financeira

11.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

11.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

11.3.3.1. - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

11.3.3.2. - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

11.3.3.3. - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura nos termos do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5. O balanço patrimonial tratado no item 11.3.1, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos nos termos do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.6. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

11.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.4. Qualificação Técnica

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

11.4.1. Será necessária a comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.4.2.1. Nome do Contratado (indicação da empresa e o CNPJ) e do Contratante (órgão ou empresa);

11.4.2.2. Identificação do Objeto do Contrato e período de execução/vigência;

11.4.2.3. Itens fornecidos (discriminação e quantidades).

11.4.3. Nos casos necessários, para fins de diligência da veracidade dos atestados apresentados, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, tais como contratos, notas de empenho, entre outros.

11.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4.7. Os documentos acima poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório, não se admitindo fotocópias feitas em papel termo sensível (tipo fac-símile);

11.4.8. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou legislação em vigor.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 02(duas) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.4. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.



12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, salvo prazo diferente estabelecido em Regulamento Interno da entidade promovente da licitação.

12.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.6. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem **12.5** para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.7.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições prevista neste subitem.

12.7.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.7.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.7.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

12.7.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 13.7.1 ao 13.7.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do instrumento equivalente de contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

14.7. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser informado no sistema. Utilizando como referência o valor unitário do item.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem **14.10.** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Modo de Disputa

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15(quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem **14.13.2**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03(três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem **14.13.3**.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



14.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.24.. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do PREÇO máximo definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, após a negociação realizada, para anexar a proposta adequada ao ultimo lance por ele ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.28. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação complementar ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará.

14.29. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem **12.4**, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem **9.4**, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).



15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem **10.2.1**, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida;

15.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.7.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.7.9. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exeqüibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O instrumento equivalente de contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou instrumento equivalente, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato licitado ou instrumento equivalente.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou instrumento equivalente.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou instrumento equivalente, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital, pelo valor unitário do item.

20.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

20.7. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.8. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme anexo III, será assinada pelo titular do órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.



20.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

20.10. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

20.11. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.12. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará serviços junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata.

20.13. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

20.15. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

20.15.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.15.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

20.15.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.15.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 20.15.3. será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

20.15.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

20.16. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder à indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

20.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

20.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

20.19. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.19.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.21. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

20.22. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas nos anexos deste edital.

20.23. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente de contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato ou instrumento equivalente de contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil. Nesse caso, todas as suas demais páginas deverão ser assinadas/rubricadas da mesma forma, ou seja, via certificação digital.

21.2. Na assinatura, no aceite ou na retirada do instrumento equivalente de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO S/A.

21.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar, aceitar ou retirar o contrato, ou instrumento equivalente, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente.

21.5. A forma de pagamento, obrigações, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

21.6. Da Garantia

21.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Contratações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e NÃO será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos:



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



- A) Estudo Técnico Preliminar
- B) Mapa de Risco.
- ANEXO II – Carta Proposta.
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Fortaleza/CE, 15 de julho de 2025.

**OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO
DIRETOR
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. A aquisição desses itens é essencial para proporcionar um ambiente de trabalho mais agradável e funcional para servidores, visitantes e parlamentares. A falta desses insumos comprometeria o bem-estar no ambiente de trabalho, afetando diretamente a qualidade de vida dos colaboradores e a recepção de visitantes, o que poderia impactar negativamente a imagem e a eficiência operacional desta Casa Legislativa. Assim, a aquisição desses itens visa não só a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade cearense, mas também reforça o compromisso com o interesse público e a excelência no atendimento às demandas da população.

1.3. A Contratação de eletrodomésticos é necessária para atender às demandas dos diversos setores da Assembleia Legislativa do Ceará, com o objetivo de padronizar e uniformizar os produtos utilizados, além de substituir os equipamentos atualmente desgastados pelo tempo de uso. Seus quantitativos foram mensurados por meio de análise realizados através do Planejamento de Contratações Anual/2025.

1.4. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, com REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Forno Micro-ondas Material: Aço Inoxidável; Capacidade Aproximada: 20 L; Comprimento Aproximado: 486 MM; Largura Aproximada: 282 MM; Altura Aproximada: 359 MM; Potência Aproximada: 800 W ; Voltagem: 220 V e/ou Bivolt; Características Adicionais: Timer, Trava De Segurança; Cor: Branca; Peso Aproximada: 12,5 KG; Certificação do INMETRO. Marca de referência: Philco, Electrolux e Midea, Similar ou	283573	Unidade	20	R\$ 641,19	R\$ 12.823,80

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	de melhor qualidade. Exclusivo para ME/EPP					
2	Bebedouro água garrafão Material: Plástico ABS e chapa de aço inoxidável; Tipo: Elétrico de coluna; Capacidade garrafão: 20 L; Voltagem: 220V e/ou bivolt; Características adicionais: 2 Torneiras (Água Natural/Gelada)/ alças laterais para transporte; Capacidade reservatório no mínimo de 1,8 litros; Baixo consumo de energia; Certificação do INMETRO; Termostato regulável; Cor branca. Marca de referência: Esmaltec, similar ou de melhor qualidade. Exclusivo para ME/EPP	402920	Unidade	40	R\$ 729,51	R\$ 29.180,40
3	Frigobar , Capacidade: aproximadamente 120 L, tensão alimentação: 220 V e/ou bivolt, características adicionais: prateleiras removíveis /gaveta /congelador /1 porta/ etiqueta "A"; Cor: branca; Certificação do INMETRO. Marca de referência: Cônsul, Midea, similar ou de melhor qualidade. Exclusivo para ME/EPP	431266	Unidade	50	R\$ 1.159,26	R\$ 57.963,00
4	Ventilador , Tipo: Parede ; Potência Motor: 170 W ou superior; Tensão Alimentação: 220 V e/ou bivolt; Material: Aço; Diâmetro: aproximadamente 60 CM; Cor: Preta; Características Adicionais: 03 velocidades/grade de proteção removível em aço cromado com tratamento antiferrugem; Inclinação ajustável; No mínimo 3 hélices;	462426	Unidade	20	R\$ 208,07	R\$ 4.161,40

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	Classificação energética tipo "A". Marca de referência: Mallory, Mondial, Venti-Delta, similar ou de melhor qualidade. Exclusivo para ME/EPP					
5	Ventilador Tipo: Coluna ; Potência Motor: 170 W ou superior; Tensão Alimentação: 220 V e/ou bivolt; Material: Aço E Plástico; Diâmetro: aproximadamente 60 CM; Cor: Preta; Características Adicionais: Oscilante, regulagem de altura, inclinação e velocidade. Base reforçada e robusta que sustente e estabilize com segurança o peso do aparelho em todos os níveis de velocidade evitando oscilações e tombamentos; No mínimo 3 hélices; classificação energética tipo "A"; Altura aproximadamente 1,44M ou superior; Marca de referência: Mallory, Mondial, Venti-Delta, similar ou de melhor qualidade. Exclusivo para ME/EPP	470674	Unidade	25	R\$ 292,13	R\$ 7.303,25
6	Fragmentadora , Automática; Material: metal/plástico; Tensão Alimentação: 220V ou Bivolt; Capacidade de fragmentação de aproximadamente 25 folhas (A4,75g/m) por vez, além de cartões, cliques e outros; Pentas Raspadores metálicos; Potência: Aproximadamente 900W; Nível de segurança P3 ou superior (DIN 66399); Cesto de resíduos aproximadamente 30L ou superior; Nível de ruído: aproximadamente 70dB; Sistema de proteção contra	449968	Unidade	12	R\$ 5.682,50	R\$ 68.190,00

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	superaquecimento e sobrecarga; Fácil manuseio com funcionalidade de avanço e reverso para evitar atolamento de papel; Sensores de papel e cesto cheio; Marca de referência: Multilaser, Aurora, similar ou de melhor qualidade. Exclusivo para ME/EPP					
7	Fragmentadora , Automática; Material: metal; Tensão Alimentação: 220V ou Bivolt; Capacidade de fragmentação mínima de aproximadamente 45 a 60 folhas (A4,75g/m) por inserção, velocidade de 6 a 20m/min, 150 a 300 kg/h, além de cartões, cliques e outros; Pentes Raspadores metálicos; Potência: Aproximadamente de 2000W a 2800W, Nível de segurança P4 ou superior (DIN 66399); capaz de fragmentar folhas com cliques e grampos; Cesto de resíduos aproximadamente 140L ou superior; Nível de ruído: aproximadamente 65 dB; Sistema de proteção contra superaquecimento e sobrecarga; Fácil manuseio com funcionalidade de avanço e reverso para evitar atolamento de papel; Sensores de papel e cesto cheio. Exclusivo para ME/EPP	300535	Unidade	2	R\$ 19.539,00	R\$ 39.078,00

TOTAL GERAL DOS ITENS - R\$218.699,85 (Duzentos e dezoito mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

2.1.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.



2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme parágrafo 1º, I do Art. 22 do Ato Normativo da ALECE nº 327/2023.

2.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme parágrafo 1º, II do Art. 22 do Ato Normativo ALECE 327/2023.

2.1.4. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas citadas nos itens da tabela, Especificações e quantitativos, como padrão de qualidade e facilitação da descrição do objeto, a servir apenas como referência.

2.2. Do Parcelamento do Objeto

2.2.1. Os itens não serão agrupados, conforme disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, para que possam ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente. Busca-se, com essa divisão, incentivar a participação de um maior número de fornecedores e, conseqüentemente, o melhor preço por item para Administração. Caso fosse organizada em grupos, frustrar-se-ia a participação de fornecedores, sobretudo microempresas e empresas de pequeno porte, que porventura não tivessem a possibilidade de oferecer apenas um ou alguns dos itens de um determinado grupo.

3. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Do prazo de vigência e prorrogação da ata de registro de preços

3.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Da duração do contrato

3.2.1. A duração da contratação é de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Assembleia Legislativa do Ceará tem a necessidade da contratação de Eletrodomésticos para atendimento dos seus diversos setores, visando o melhor desenvolvimento dos trabalhos, à padronização e uniformidade dos produtos e à substituição dos equipamentos, que, atualmente, estão desgastados devido ao tempo de utilização.

4.2. A Fundamentação detalhada da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento desse Poder Legislativo, conforme art. 29º do Ato Normativo da Alece nº 327/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Analisando a necessidade e visando o melhor custo benefício para a atual realidade da Assembleia Legislativa do Ceará, a melhor solução encontrada no mercado é a aquisição de eletrodomésticos, sendo a que já se utiliza no decorrer dos anos nesta Casa Legislativa e em outros Órgãos, como o Tribunal de Justiça do estado de Sergipe – PE nº 34/2024, DETRAN de Rondônia – PE nº 025/2024 e a Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte – PE nº 22/2024
- 5.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

6. DA AMOSTRA

- 6.1. Não haverá solicitação de amostra.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. As habilitações jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e social estarão exigidas no edital.

7.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO para registro de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2.2. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, serão de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.4.1.1.1. Nome do Contratado (indicação da empresa e o CNPJ) e do Contratante (órgão ou empresa);

7.4.1.1.2. Identificação do Objeto do Contrato e período de execução/vigência;

7.4.1.1.3. Itens fornecidos (discriminação e quantidades);

7.4.2. Nos casos necessários, para fins de diligência da veracidade dos atestados apresentados, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, tais como contratos, notas de empenho, entre outros.

7.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

7.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução do objeto contratual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. Condições de Entrega

8.2.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, por e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE). Por questões de logística, o acesso poderá ocorrer pelas ruas Francisco Holanda ou Barbosa de Freitas para entrega no seguinte setor:

8.2.1.1. Para entrega de bens permanentes, o fornecedor se dirigirá à sala do Núcleo de Almoxarifado, andar Térreo, e solicitar contato com o Núcleo de Patrimônio para proceder com a entrega dos bens aos cuidados de Raimundo Pontes Neto, Supervisor do Núcleo de Patrimônio, e-mails: patrimonio@al.ce.gov.br e patrimonioalece@gmail.com, telefones: 3277.2618 ou 3277.6579.

8.2.1.2. A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 16h30min, excetuados os períodos nos meses de janeiro e julho, pois o funcionamento desta Casa em recessos parlamentares ocorre de terça a quinta-feira, nos horário de 8h às 13h.

8.2.1.3. O transporte para a entrega dos objetos mencionados no subitem acima seguirá as normas de autorização para circulação de veículos em área urbana de Fortaleza (CE), regulamentado pela Portaria AMC Nº 83 DE 29/06/2015. Assim, nos casos em que veículo exceder a capacidade definida na portaria, a entrega deverá ser realizada após as 20h, mediante agendamento prévio, pelos telefones (85) 3277-2618 ou (85) 3277-6579.

8.2.1.4. A descarga até o local de entrega será encargo da contratada, devendo a mesma dispor de pessoal e equipamentos suficientes para o transporte dos materiais ou equipamentos ao local de descarga até as salas do Núcleo de Almoxarifado, para bens de consumo, ou sala do Núcleo de Patrimônio, para bens permanentes.

8.2.2. Consideram-se recebidos os e-mails enviados para os endereços informados na proposta, ata de registro de preços ou contidos nos cadastros de fornecedores ou SICAF, que não sejam devolvidos automaticamente com mensagem de erro.

8.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência



para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 8.2.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 8.3.1. O produto ofertado deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.
- 8.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito resultantes da fabricação e/ou transporte, no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.3.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da ALECE pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 8.3.4. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) Contratado(a).
- 8.3.5. A garantia do produto, por sua vez, deverá ser prestada pela assistência técnica autorizada da fabricante, localizada na cidade de Fortaleza – CE ou Região Metropolitana de Fortaleza.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o edital e seus anexos e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3.1. Consideram-se recebidos os e-mails enviados para os endereços informados na proposta ou contidos nos cadastros de fornecedores ou SICAF, que não sejam devolvidos automaticamente com mensagem de erro.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 9.6. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção;
- 9.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.9. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.10. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.11. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.12. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. Fica estabelecido que o servidor Manuel José Brito Jucá, Diretor do Departamento de Administração, Matrícula: 002076, e-mail: manuel.juca@al.ce.gov.br será designado como gestor para coordenar as atividades, e Carolina Mourão de Figueiredo Felix, Assessor Técnico II, Matrícula: 029293, e-mail: carolina.felix@al.ce.gov.br como gestora substituta, além do servidor Tiago Matos de Sa, Supervisor II, Matrícula: 018374 e-mail: tiago.sa@al.ce.gov.br como fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e o servidor Andre Cavalcante Gonçalves, Matrícula: 030443, Assessor Técnico I, e-mail: andre.goncalves@al.ce.gov.br como fiscal substituto.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**10.1. Recebimento do Objeto**

- 10.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 10.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

- 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

- 10.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Contrato de nº 43/2022, mantido entre essa Instituição Financeira e a ALECE.
- 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento

- 10.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**11.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 11.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

11.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

11.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

11.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e deste anexo, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado da nota fiscal, conforme solicitado e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

12.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF),ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;
- 12.1.10. Atender, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 12.1.10.1. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- 12.1.10.2. Incentivar ao uso de produtos duráveis e a educação sobre o descarte adequado para promover a reciclagem.
- 12.1.10.3. Deve ser priorizada a aquisição de aparelhos consumidores de energia que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), deverá ser exigido com a classe de que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição (www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp). Quando não houver um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com Ence classe 'A', devem ser admitidos produtos nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores.
- 12.1.10.4. A solução dos impactos ambientais consta anexada ao processo, conforme documento elaborado pela Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental.
- 12.1.11. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto
- 12.1.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja



sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 12.1.13. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 12.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.1.15. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual.
- 12.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.
- 12.1.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 12.1.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 13.1. O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.
 - 13.1.1. O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no instrumento equivalente de contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução do fornecimento especificado no certame.
- 13.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para



propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

13.3. O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.3.1. As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

13.4. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.4.1. O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.4.2. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

13.4.3. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

13.5. Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

13.6. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



- 14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- 14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 deste instrumento, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 14.2.4. Multa:
 - 14.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 14.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.
- 14.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



- 14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 14.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 14.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo fato da aquisição envolver apenas a aquisição de bens, ou seja, abrange um procedimento simples e pode-se inferir que o risco para a Administração é baixo caso houvesse uma interrupção no fornecimento. Por outro lado, a exigência de garantia implicaria uma elevação do custo da aquisição, uma vez que os licitantes incluem o valor da garantia no preço ofertado.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O preço estimado para cada item foi definido através de cotação de preços feita com base na IN nº 65/2021. Foram utilizadas como parâmetros as pesquisas feitas no Painel de Preços e Aquisições de outros órgãos.
- 16.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 218.699,85** (duzentos e dezoito mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 2).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.1. Estudo Técnico Preliminar.
- 18.2. Mapa de Riscos



ANEXO (A): ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Assembleia Legislativa do Ceará (ALECE) tem a necessidade de renovar os **ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** considerando que parte desses itens está em estado de depreciação por tempo de uso e precisam ser substituídos. Além disso, devido à reorganização do layout dos órgãos, será necessária uma nova contratação de equipamentos, com objetivo de proporcionar melhores condições para a realização das atividades cotidianas.
- 1.2. A contratação que envolve eletrodomésticos faz-se necessária para refrigeração, aquecimento, e processamento de alimentos, auxiliando nas atividades da copa, proporcionando o sentimento de satisfação e conforto, garantindo maior disposição e produtividade aos servidores e demais colaboradores, parlamentares e visitantes.
- 1.3. A contratação também objetiva fornecer equipamentos eletrônicos, visando melhorar o atendimento e garantir o funcionamento dos sistemas com rapidez e presteza, buscando sempre oferecer serviços de qualidade à população e ofertar conforto aos servidores.
- 1.4. Atualmente, esta demanda é suprida por meio de diversos eletrodomésticos que se encontram nas copas, salas e gabinetes da ALECE. A realização do estudo técnico preliminar (ETP) visa verificar a melhor forma de atender às demandas cotidianas, melhorar os serviços prestados à sociedade cearense, assim como reforçar o compromisso com o interesse público e a excelência no atendimento às demandas da população.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Planejamento de Aquisições	Daiana Rodrigues de Albuquerque

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. A aquisição aqui pretendida está alinhada com os objetivos estratégicos de melhorar a eficiência administrativa e qualidade do gasto, e de valorizar o servidor contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida, uma vez que a disponibilização desses equipamentos no ambiente de trabalho favorece um clima organizacional mais positivo e colaborativo.
- 3.2. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. São requisitos funcionais e de especificação



4.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.1.2. Tensão/Freqüência 220V e/ou Bivolt para todos os itens.

4.1.3. Para o item FRAGMENTADORA, serão exigidos os níveis de segurança P3, P4 (ou Superior), - níveis de segurança utilizado nas fragmentadoras de acordo com a confidencialidade dos dados inseridos nos documentos.

4.2. Requisitos de sustentabilidade

4.2.1. Com relação à eficiência energética como um dos critérios de sustentabilidade a serem observados nas aquisições e contratações de bens e serviços, a Resolução CNJ nº 400/2021 também estabelece que, nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição (www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp). Quando não houver um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com Ence classe 'A', devem ser admitidos produtos nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores. Observar que a exigência da Ence só pode ocorrer caso o produto a ser adquirido tenha Avaliação da Conformidade compulsória, conforme as portarias baixadas pelo Inmetro.

4.2.2. Poderá ser exigido comprovação, por meio de certificado reconhecido nacionalmente, ou laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante, que os aparelhos não contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloro de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs), nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000; e não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2.3. Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução: considerando a necessidade de



assistência técnica local, se verifica a necessidade utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.

4.3. Condições de garantia

4.3.1. Garantia e manutenção: Deverá ser exigida **garantia de no mínimo 01 (um) ano**, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os nove meses restantes, caso o fabricante não forneça, disponibilizados pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.4. Assistência técnica

4.4.1. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada em **Fortaleza/CE ou na Região Metropolitana de Fortaleza/CE**, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.

4.5. Indicação de marca de referência

4.5.1. Não há vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

4.5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, alíneas a, b, c, ou d, da Lei nº 14.133/2021): A indicação de marcas e modelos para os materiais justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência, nos termos do Art. 41 da Lei 14.133/2021. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização e mais eficientes do ponto de vista energético e de desempenho, conforme a legislação brasileira.

4.6. Condições de entrega

4.6.1. O licitante deve proporcionar entrega do material, para atender necessidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.6.2. A entrega deve ser feita dentro do prazo e local estabelecidos no Termo de Referência e respeitado os quantitativos de material descritos em nota de empenho.

4.7. Da Amostra

4.7.1. Não haverá solicitação de amostras.

4.8. Da participação de consórcios

4.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que



atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

- 4.9. É possível observar, diante das especificações contidas neste estudo que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. Os quantitativos previstos foram estimados com base na demanda apresentada no Plano de Contratação Anual (PCA) e na necessidade de estruturar as copas, salas administrativas e gabinetes e na substituição dos equipamentos atualmente desgastados, previstas ao longo do exercício de 2025.
- 5.2. Portanto, estima-se que, para atender à demanda de 2025, com eventuais variações sazonais de consumo ou demandas extra-ordinárias, e considerando o consumo no período de um ano, faz-se necessário o quantitativo abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	PCA 2025	ESTIMATIVA 2025
1	Forno Micro-ondas Material: Aço Inoxidável; Capacidade Aproximada: 20 L; Comprimento Aproximado: 486 MM; Largura Aproximada: 282 MM; Altura Aproximada: 359 MM; Potência Aproximada: 800 W ; Voltagem: 220 V e/ou bivolt; Características Adicionais: Timer, Trava De Segurança; Cor: Branca; Peso Aproximada: 12,5 KG; Certificação do INMETRO. Marca de referência: Philco, Electrolux e Midea, Similar ou de melhor qualidade.	Unidade	27	20
2	Bebedouro água garrafão Material: Plástico ABS e chapa de aço inoxidável; Tipo: Elétrico de coluna; Capacidade garrafão: 20 L; Voltagem: 220V e/ou Bivolt; Características adicionais: 2 Torneiras (Água Natural/Gelada)/ alças laterais para transporte; Capacidade reservatório no mínimo de 1,8 litros; Baixo consumo de energia; Certificação do INMETRO; Termostato regulável; Cor branca. Marca de referência: Esmaltec, similar ou de melhor qualidade.	Unidade	42	40

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3	Frigobar, Capacidade: aproximadamente 120 L, tensão alimentação: 220 V e/ou Bivolt, características adicionais: prateleiras removíveis /gaveta /congelador /1 porta/ etiqueta "A"; Cor: branca; Certificação do INMETRO. Marca de referência: Cònsul, Midea, similar ou de melhor qualidade.	Unidade	54	50
4	Ventilador, Tipo: Parede ; Potência Motor: 170 W ou superior; Tensão Alimentação: 220 V e/ou Bivolt; Material: Aço; Diâmetro: aproximadamente 60 CM; Cor: Preta; Características Adicionais: 03 velocidades/grade de proteção removível em aço cromado com tratamento antiferrugem; Inclinação ajustável; No mínimo 3 hélices; Classificação energética tipo "A". Marca de referência: Mallory, Mondial, Venti-Delta, similar ou de melhor qualidade.	Unidade	18	20
5	Ventilador Tipo: Coluna ; Potência Motor: 170 W ou superior; Tensão Alimentação: 220 V e/ou Bivolt; Material: Aço E Plástico; Diâmetro: aproximadamente 60 CM; Cor: Preta; Características Adicionais: Oscilante, regulagem de altura, inclinação e velocidade. Base reforçada e robusta que sustente e estabilize com segurança o peso do aparelho em todos os níveis de velocidade evitando oscilações e tombamentos; No mínimo 3 hélices; classificação energética tipo "A"; Altura aproximadamente 1,44M ou superior; Marca de referência: Mallory, Mondial, Venti-Delta, similar ou de melhor qualidade.	Unidade	23	25
6	Fragmentadora, Automática; Material: metal/plástico; Tensão Alimentação: 220V ou Bivolt; Capacidade de fragmentação de aproximadamente 25 folhas (A4,75g/m) por vez, além de cartões, clips e outros; Pentes Raspadores metálicos; Potência: Aproximadamente 900W; Nível de segurança P3 ou Superior (DIN 66399); Cesto de resíduos aproximadamente 30L ou superior; Nível de ruído: aproximadamente 70dB; Sistema de proteção contra superaquecimento e sobrecarga; Fácil manuseio com	Unidade	11	12

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	funcionalidade de avanço e reverso para evitar atolamento de papel; Sensores de papel e cesto cheio; Marca de referência: Multilaser, Aurora, similar ou de melhor qualidade.			
7	Fragmentadora , Automática; Material: metal/plástico; Tensão Alimentação: 220V ou Bivolt; Capacidade de fragmentação mínima de aproximadamente 45 a 60 folhas (A4,75g/m) por inserção, velocidade de 6 a 20m/min, 150 a 300 kg/h, além de cartões, clips e outros; Pentes Raspadores metálicos; Potência: Aproximadamente 2000W a 2800W, capaz de fragmentar folhas com cliques e grampos; Nível de segurança P4 ou Superior (DIN 66399); Cesto de resíduos aproximadamente 140L ou superior; Nível de ruído: aproximadamente 70dB; Sistema de proteção contra superaquecimento e sobrecarga; Fácil manuseio com funcionalidade de avanço e reverso para evitar atolamento de papel; Sensores de papel e cesto cheio.	Unidade	-	2

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Dentre as opções para viabilizar e atender às demandas dos diversos órgãos da ALECE, a solução disponível no mercado é a Aquisição/Contratação, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do Patrimônio e substituir equipamentos atualmente desgastados desta Casa Legislativa.
- 6.2. Os materiais da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG. Para os materiais a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado local, que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas.
- 6.3. O Pregão eletrônico tipo Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação, além de ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a quantidade a ser demandada. Os materiais classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Analisando a necessidade descrita no item 1.1 deste ETP e visando o melhor custo



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



benefício para a atual realidade da Assembleia Legislativa do Ceará, a melhor solução é a aquisição de eletrodomésticos, sendo a que já se utiliza no decorrer dos anos nesta Casa Legislativa e em outros Órgãos, como o Tribunal de Justiça do estado de Sergipe – PE nº 34/2024, DETRAN de Rondônia – PE nº 025/2024 e a Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte - PE nº 22/2024.

- 7.2. Aquisição de eletrodomésticos para uso dos setores, Gabinetes e copas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.
- 7.3. Os fornecimentos serão realizados por demanda, mediante emissão de nota de empenho, na qual estarão especificadas as quantidades que deverão ser fornecidas;
- 7.4. O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto;
- 7.5. As solicitações serão enviadas para o e-mail que constar na proposta do fornecedor ou na ata de registro de preços ou, excepcionalmente, por telefone;
- 7.6. O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 7.7. A entrega dos produtos deve ser feita de forma fracionada conforme demanda e necessidades da Administração.
- 7.8. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente foto da embalagem, ficha técnica, panfleto ou outro documento de QUALQUER DOS ITENS da proposta, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
- 7.9. Não haverá garantia da contratação pelo fato da contratação abranger um procedimento simples e pode-se inferir que o risco para a Administração é baixo, caso houvesse uma interrupção no fornecimento. Por outro lado, a exigência de garantia implicaria uma elevação do custo da aquisição, uma vez que os licitantes incluem o valor da garantia no preço ofertado.
- 7.10. Os itens desta licitação que atendam ao limite de até R\$ 80.000,00 serão de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços com base nos dados disponíveis no Painel de Preços do Governo Federal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (a)	Parâmetros	VALOR TOTAL (R\$) (a) X (b)
			Painel de Preços (R\$) (b)	
01	Forno Micro-ondas Material: Aço Inoxidável; Capacidade Aproximada: 20 L; Comprimento Aproximado: 486 MM; Largura	20	R\$ 565,59	R\$ 11.311,80

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	Aproximada: 282 MM; Altura Aproximada: 359 MM; Potência Aproximada: 800 W ; Voltagem: 220 V e/ou bivolt; Características Adicionais: Timer, Trava De Segurança; Cor: Branca; Peso Aproximada: 12,5 KG; Certificação do INMETRO. Marca de referência: Philco, Electrolux e Midea, Similar ou de melhor qualidade.			
02	Bebedouro água garrafão Material: Plástico ABS e chapa de aço inoxidável; Tipo: Elétrico de coluna; Capacidade garrafão: 20 L; Voltagem: 220V e/ou bivolt; Características adicionais: 2 Torneiras (Água Natural/Gelada)/ alças laterais para transporte; Capacidade reservatório no mínimo de 1,8 litros; Baixo consumo de energia; Certificação do INMETRO; Termostato regulável; Cor branca. Marca de referência: Esmaltec, similar ou de melhor qualidade.	40	R\$ 648,24	R\$ 25.929,60
03	Frigobar: Capacidade: aproximadamente 120 L, tensão alimentação: 220 V e/ou bivolt, características adicionais: prateleiras removíveis /gaveta /congelador /1 porta/ etiqueta "A"; Cor: branca; Certificação do INMETRO. Marca de referência: Cônsul, Midea, similar ou de melhor qualidade.	50	R\$1.176,00	R\$ 58.800,00
04	Ventilador, Tipo: Parede ; Potência Motor: 170 W ou superior; Tensão Alimentação: 220 V e/ou bivolt; Material: Aço; Diâmetro: aproximadamente 60 CM; Cor: Preta; Características Adicionais: 03 velocidades/grade de proteção removível em aço cromado com tratamento antiferrugem; Inclinação ajustável; No mínimo 3 hélices; Classificação energética tipo "A". Marca de referência: Mallory, Mondial, Venti-Delta, similar ou de melhor qualidade.	20	R\$ 206,95	R\$ 4.139,00
05	Ventilador Tipo: Coluna ; Potência Motor: 170 W ou superior; Tensão Alimentação: 220 V e/ou bivolt; Material: Aço E Plástico; Diâmetro:	25	R\$ 266,94	R\$ 6.673,50

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	aproximadamente 60 CM; Cor: Preta; Características Adicionais: Oscilante, regulagem de altura, inclinação e velocidade. Base reforçada e robusta que sustente e estabilize com segurança o peso do aparelho em todos os níveis de velocidade evitando oscilações e tombamentos; No mínimo 3 hélices; classificação energética tipo "A"; Altura aproximadamente 1,44M ou superior; Marca de referência: Mallory, Mondial, Venti-Delta, similar ou de melhor qualidade.			
06	Fragmentadora: Automática; Material: metal/plástico; Tensão Alimentação: 220V ou bivolt; Capacidade de fragmentação de aproximadamente 25 folhas (A4,75g/m) por vez, além de cartões, clips e outros; Pentes Raspadores metálicos; Potência: Aproximadamente 900W; Nível de segurança P3 ou Superior (DIN 66399); Cesto de resíduos aproximadamente 10L ou superior; Nível de ruído: aproximadamente 70dB; Sistema de proteção contra superaquecimento e sobrecarga; Fácil manuseio com funcionalidade de avanço e reverso para evitar atolamento de papel; Sensores de papel e cesto cheio; Marca de referência: Multilaser, Aurora, similar ou de melhor qualidade.	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
07	Fragmentadora, Automática; Material: metal/plástico; Tensão Alimentação: 220V ou bivolt; Capacidade de fragmentação mínima de aproximadamente 45 a 60 folhas (A4,75g/m) por inserção, velocidade de 6 a 20m/min, 150 a 300 kg/h, além de cartões, clips e outros; Pentes Raspadores metálicos; Potência: Aproximadamente 2000W a 2800W, capaz de fragmentar folhas com cliques e grampos; Nível de Segurança P4 ou Superior (DIN 66399); Cesto de resíduos aproximadamente 140L ou superior; Nível de ruído: aproximadamente 70dB; Sistema de proteção contra superaquecimento e sobrecarga; Fácil	02	R\$ 11.678,00	R\$ 23.356,00

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

	manuseio com funcionalidade de avanço e reverso para evitar atolamento de papel; Sensores de papel e cesto cheio.			
TOTAL				R\$ 199.809,90

- 8.2. Considerando o parâmetro acima citados, estima-se que o valor da contratação corresponda ao montante de R\$ 199.809,90 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e nove reais e noventa centavos).
- 8.3. Os valores aqui informados levaram em consideração os parâmetros estabelecidos pela IN nº 65/2021 e ressaltamos que se trata de estimativa podendo não refletir os mesmos da pesquisa definitiva que comporá o Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1. A licitação está dividida em itens, conforme disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Busca-se, com essa divisão, incentivar a participação de um maior número de fornecedores e, consequentemente, o melhor preço por item para Administração. Caso fosse organizada em grupos, frustrar-se-ia a participação de fornecedores, sobretudo microempresas e empresas de pequeno porte, que porventura não tivessem a possibilidade de oferecer apenas um ou alguns dos itens de um determinado grupo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Com essa contratação pretende-se atender de maneira eficiente as aquisições de Eletrodomésticos, para suprir a demanda da Assembleia Legislativa do Ceará.
- 10.2. Assim, objetiva-se melhorar as atividades legislativas, proporcionando um ambiente bem equipado para suprir as necessidades dos servidores, parlamentares e visitantes nas dependências da Assembleia e indiretamente as relações interpessoais e com a sociedade em geral, projetando-se uma imagem institucional humana e zelosa pelo bem estar comum.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Considerando-se que a presente contratação é algo recorrente, não será necessária a adoção de providências a serem adotadas nem qualquer adequação do ambiente organizacional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A utilização dos equipamentos objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

13.1.1. Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação pelo organismo de certificação (INMETRO).

13.1.2. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

13.1.3. Pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos legais, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Esta equipe de planejamento, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, DECLARA que:

14.2. A aquisição de Eletrodomésticos para atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará, em seus setores, gabinetes e copas que servem de apoio nas atividades legislativas, reuniões e eventos realizados nas dependências desta Casa, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**ANEXO (B) - MAPA DE RISCOS.**

Processo nº	
Objeto	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS , de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

FASE DE ANÁLISE**(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor****() Gestão do Contrato****Risco 1: IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**

Probabilidade :	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Retardamento da licitação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Sanar fragilidades do TR para evitar questionamentos que possam vir a culminar na impugnação da licitação.	Núcleo de Planejamento de Aquisições	
2.	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica para que sejam promovidas as análises de regularidade e conformidade.	Central de Contratações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Responder aos esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo licitatório.	Central de Contratações e Núcleo de Planejamento de Aquisições	

Risco 2: SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Probabilidade :	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Dano		
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.		
2.	Retardamento da licitação.		
3.	Violação do princípio da segregação de funções.		
4.	Responsabilização dos gestores/agentes públicos.		

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.	Não recebimento do objeto que satisfaz as necessidades que originaram a contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Departamento de Administração
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Departamento de Administração
4.	Mapear e padronizar o processo de contratação, construindo checklist de controle para auxiliar no acompanhamento e cumprimento das etapas previstas.	Núcleo de Planejamento de Aquisições
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer os documentos da fase interna.	Núcleo de Planejamento de Aquisições
2.	Fazer nova licitação.	Núcleo de Planejamento de Aquisições

Risco 3: ESTIMATIVAS INADEQUADAS DE QUANTIDADES

Probabilidade	(x)	() Média	() Alta
Impacto:	()	() Média	(x) Alta
Id	Dano		
1.	Estimativa a menor que as necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará, leva a escassez dos itens prejudicando o bom andamento dos trabalhos da Casa.		
2.	Estimativa a maior que as necessidades da Assembleia Legislativa do Ceará, ocasiona desperdício de recursos.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definição de método para estimar as quantidades necessárias e registro do método aplicado no processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração	
2.	Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas aquisições.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração	
3.	Utilizar artefatos de licitações anteriores com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração	

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	aquisição.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades a menor.	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Administração

Risco 4: SELECIONAR FORNECEDOR INADEQUADO À AQUISIÇÃO PLEITEADA

Probabilidade :	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Contratar empresa com incapacidade técnica para o fornecimento dos itens conforme estabelecidos no termo de referência.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Acompanhamento constante do fornecimento do objeto	Núcleo de Planejamento de Aquisições	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência.	Departamento de Administração	

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À:

Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará- ALECE.

Ref.: Edital de Licitação nº **89/2025** – Pregão Eletrônico

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da Licitante:

1.1. Razão Social e nome de fantasia;

1.2. Nº CPF/CNPJ;

1.3. Nº Inscrição Estadual;

1.4. Nº Inscrição Municipal;

1.3. Endereço completo/e-mail/ contato (convencional e celular)

1.4. Dados Bancários (completo);

1.5. Dados do Representante Legal: (qualificação completa: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio);

1.6. Telefone convencional, celular, whatsApp, e-mail.

2. Condições Gerais da Proposta:

a) A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:**Item 1 - Forno Micro-ondas:**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	-	FORNO MICRO-ONDAS: Material: Aço Inoxidável; Capacidade Aproximada: 20 L; Comprimento Aproximado: 486 MM; Largura Aproximada: 282 MM; Altura Aproximada: 359 MM; Potência Aproximada: 800 W ; Voltagem: 220 V e/ou Bivolt; Características Adicionais: Timer, Trava De Segurança; Cor: Branca; Peso Aproximada: 12,5 KG; Certificação do INMETRO. Marca de referência: Philco, Electrolux e Midea, Similar ou de melhor qualidade. CATMAT 283573 Exclusivo para ME/EPP	Unidade	20	R\$	R\$

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICOVALOR GLOBAL R\$ _____
Valor por extenso (_____)**Item 2 - Bebedouro – Água Garrafão**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	-	BEBEDOURO - ÁGUA GARRAFÃO: Material: Plástico ABS e chapa de aço inoxidável; Tipo: Elétrico de coluna; Capacidade garrafão: 20 L; Voltagem: 220V e/ou Bivolt; Características adicionais: 2 Torneiras (Água Natural/Gelada)/ alças laterais para transporte; Capacidade reservatório no mínimo de 1,8 litros; Baixo consumo de energia; Certificação do INMETRO; Termostato regulável; Cor branca. Marca de referência: Esmaltec, similar ou de melhor qualidade. CATMAT: 402920 Exclusivo para ME/EPP	Unidade	40	R\$	R\$

VALOR GLOBAL R\$ _____
Valor por extenso (_____)**Item 3- Frigobar**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	-	FRIGOBAR: Capacidade: aproximadamente 120 L, tensão alimentação: 220 V e/ou Bivolt, características adicionais: prateleiras removíveis /gaveta /congelador /1 porta/ etiqueta "A"; Cor: branca; Certificação do INMETRO. Marca de referência: Cônsul, Midea, similar ou de melhor qualidade. CATMAT: 431266	Unidade	50	R\$	R\$

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

		Exclusivo para ME/EPP				
VALOR GLOBAL R\$ _____						
Valor por extenso (_____)						

Item 4 - Ventilador:

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
4	-	VENTILADOR: Tipo: Parede ; Potência Motor: 170 W ou superior; Tensão Alimentação: 220 V e/ou Bivolt; Material: Aço; Diâmetro: aproximadamente 60 CM; Cor: Preta; Características Adicionais: 03 velocidades/grade de proteção removível em aço cromado com tratamento antiferrugem; Inclinação ajustável; No mínimo 3 hélices; Classificação energética tipo "A". Marca de referência: Mallory, Mondial, Venti-Delta, similar ou de melhor qualidade. CATMAT: 462426 Exclusivo para ME/EPP	Unidade	20	R\$	R\$
VALOR GLOBAL R\$ _____						
Valor por extenso (_____)						

Item 5 - Ventilador:

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	-	VENTILADOR: Tipo: Coluna ; Potência Motor: 170 W ou superior; Tensão Alimentação: 220 V e/ou bivolt; Material: Aço E Plástico; Diâmetro: aproximadamente 60 CM; Cor: Preta; Características Adicionais: Oscilante, regulagem de altura, inclinação e velocidade. Base reforçada e robusta que sustente e	Unidade	25	R\$	R\$



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



		estabilize com segurança o peso do aparelho em todos os níveis de velocidade evitando oscilações e tombamentos; No mínimo 3 hélices; classificação energética tipo "A"; Altura aproximadamente 1,44M ou superior; Marca de referência: Mallory, Mondial, Venti-Delta, similar ou de melhor qualidade. CATMAT: 470674 Exclusivo para ME/EPP				
VALOR GLOBAL R\$ _____ Valor por extenso (_____)						

Item 6 - Fragmentadora:

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6		FRAGMENTADORA: Automática; Material: metal/plástico; Tensão Alimentação: 220V ou bivolt; Capacidade de fragmentação de aproximadamente 25 folhas (A4,75g/m) por vez, além de cartões, clips e outros; Pentas Raspadores metálicos; Potência: Aproximadamente 900W; Nível de segurança P3 ou Superior (DIN 66399); Cesto de resíduos aproximadamente 30L ou superior; Nível de ruído: aproximadamente 70dB; Sistema de proteção contra superaquecimento e sobrecarga; Fácil manuseio com funcionalidade de avanço e reverso para evitar atolamento de papel; Sensores de papel e cesto cheio; Marca de referência: Multilaser, Aurora, similar ou de melhor qualidade. CATMAT: 449968 Exclusivo para ME/EPP	Unidade	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL R\$ _____						



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



Valor por extenso (_____)

Item 7 - Fragmentadora:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7		FRAGMENTADORA: Automática; Material: metal; Tensão Alimentação: 220V ou bivolt; Capacidade de fragmentação mínima de aproximadamente 45 a 60 folhas (A4,75g/m) por inserção, velocidade de 6 a 20m/min, 150 a 300 kg/h, além de cartões, clipes e outros; Pentes Raspadores metálicos; Potência: Aproximadamente de 2000W a 2800W, capaz de fragmentar folhas com clipes e grampos; Nível de segurança P4 ou Superior (DIN 66399)Cesto de resíduos aproximadamente 140L ou superior; Nível de ruído: aproximadamente 65 dB; Sistema de proteção contra superaquecimento e sobrecarga; Fácil manuseio com funcionalidade de avanço e reverso para evitar atolamento de papel; Sensores de papel e cesto cheio. CATMAT: 300535 Exclusivo para ME/EPP	Unidade	02	R\$	\$
VALOR GLOBAL R\$ _____ Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/202_
 Edital de Licitação nº **89/2025** – Pregão Eletrônico
 Processo n.º **04944/2025**.

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20____, às fls _____, do processo nº _____, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

FICAM A SEGUIR REGISTRADOS OS DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA:

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº _____

Endereço: _____, N° _____ Bairro: _____ Cidade/Estado: _____
_____/_____ Telefone _____

Endereço eletrônico: _____

Representante Legal: _____

CPF/MF Nº. _____

RG Nº. _____

DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL: R\$ XXXX (XXXXXX)					



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



A qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS (FORNO MICRO-ONDAS, BEBEDOURO DE COLUNA, FRIGOBAR, VENTILADOR), e EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (FRAGMENTADORAS)**, para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ (ALECE), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º **89/2025** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n.º **04944/2025**.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico n.º 89/2025;

II - Ato Normativo ALECE n.º 327/2023, de 31 de março de 2023.

III - Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado), de 28/02/2023 e suas alterações.

IV- Na Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete a este Poder Legislativo o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata será o Departamento de Administração deste Poder Legislativo;

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela SEPLAG desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.



4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A duração da contratação decorrente desta ata de registro de preços é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



5.3.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata.

5.4. Na formalização do instrumento equivalente de contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o instrumento equivalente de contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação..

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato ou instrumento equivalente.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes.



7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de execução do objeto contratual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2. Condições de Entrega

9.2.1. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, por e-mail, no seguinte endereço: NUCLEO DE ALMOXARIFADO – Andra Térreo - Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza (CE)., e efetuar a entrega, aos cuidados de Benedita Martins Gouveia, email: benedita.gouveia@al.ce.gov.br, telefone: 3277.2863;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

9.2.1.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h às 17h, excetuados os períodos nos meses de janeiro e julho, pois o funcionamento desta Casa em recessos parlamentares ocorre de terça a quinta-feira, nos horários de 8h às 13h.

9.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2.3. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento.

9.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

9.3.1. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

9.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito resultantes da fabricação e/ou transporte, no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.3.2.1. A(s) Contratada(s), uma vez notificada, realizará(ao) a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da ALECE pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9.3.3. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) Contratado(a).

9.3.4. A garantia do produto, por sua vez, deverá ser prestada pela assistência técnica autorizada da fabricante, localizada na cidade de Fortaleza – CE ou Região Metropolitana de Fortaleza.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**10.1. Recebimento do objeto**

10.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento equivalente de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a



contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento equivalente de contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo do pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme contrato nº 43/2022, mantido entre a essa Instituição financeira e a ALECE.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de Pagamento

10.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



- 11.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do bem contratado e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 11.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 11.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 11.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento equivalente de contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação.
- 11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento equivalente de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e deste anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento equivalente de contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal I; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

12.10. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender os requisitos de sustentabilidade inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.11. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

12.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.14. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual.

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.



12.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

12.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

13.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados, obrigando-se ela(s) a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

13.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA ou eventuais subcontratados a executar (em) os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

13.4. A CONTRATADA ou eventuais subcontratados obriga(m)-se a garantir(em) a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

13.5. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA ou eventuais subcontratados serão arquivados por esta(s) somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

13.6. O contratado ou eventuais subcontratados deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual.

13.7. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, QUANDO O CONTRATANTE FOR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;



14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 deste instrumento, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral(CRC) do Estado do Ceará.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A gestão contratual da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Manuel José Brito Jucá, Diretor do Departamento de Administração, matrícula nº 002076, endereço eletrônico: manuel.juca@al.ce.gov.br, telefone: (85) 3277.2604, especialmente designado para este fim pela Contratante, doravante denominado Gestor. A gestora substituta Carolina Mourão de Figueiredo Felix, Assessor Técnico II, Matrícula: 029293, e-mail: carolina.felix@al.ce.gov.br

15.2. A fiscalização contratual será acompanhada pelo servidor Tiago Matos de Sa, Supervisor II, Matrícula: 018374, e-mail: tiago.sa@al.ce.gov.br e, como Fiscal substituto o servidor Andre Cavalcante Gonçalves, Matrícula: 030443, Assessor Técnico I, e-mail: andre.goncalves@al.ce.gov.br

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As demais condições gerais da contratação encontram-se definidas no Termo de Referência.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04944/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

17. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza/CE, __de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Geral
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA
1.

CPF Nº

TESTEMUNHA
2.

CPF Nº